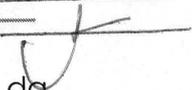


Página 1 de 4
Processo: 202011/2022
Folha: 265
Rubrica: 

**ADITIVO Nº02 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário natural da cidade de Fortaleza – CE data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, SSP- SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja nº 3833 Bairro: Morros, CEP: 64062-230 Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na capital do estado do Piauí na Avenida Senado Área leão nº 2185, PAVMTO 01: SALA 1101 bairro: Jóquei CEP: 64049-110 Teresina-PI. cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A empresa com sede na Avenida Senado Área leão nº 2185, PAVMTO 01: SALA 1101 bairro: Jóquei CEP: 64049-110 Teresina-PI. Passará a ser na: **Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030** Teresina – PI

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TITULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o Nome empresarial **EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI** e o título **INOVE EDUCACIONAL**.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa terá sede na: **Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64,055-030** Teresina – PI

Processo: 2020/01/2021
Folha: 26
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA 4ª- OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular: **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª – ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 21 de janeiro de 2021.

ASSINADO DIGITAMENTE
EDSON PINHEIRO COSTA JUNIO
-Titular/administrador-



Processo: 202051/2021
Folha: 268
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 21:05 SOB N° 20210014130.
PROTOCOLO: 210014130 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100400769. CNPJ DA SEDE: 35187278000102.
NIRE: 22600047723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

**ADITIVO Nº03 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Processo: 202005200
Folha: 269
Rubrica: [assinatura]

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário natural da cidade de Fortaleza – CE data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, SSP-SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja nº 3833 Bairro: Morros, CEP: 64062-230 Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI. cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A partir desta data o capital da empresa é elevado **para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.**

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TITULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o Nome empresarial **EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI** e o título **INOVE EDUCACIONAL**.

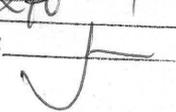
CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na: Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI

**ADITIVO Nº03 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Processo: 202011/2021
Folha: 270
Rubrica: 

CLÁUSULA 4ª - OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular: **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª – ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

**ADITIVO Nº03 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 05 de Março de 2021.

ASSINADO DIGITAMENTE
EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR
-Titular/administrador-



Processo: 202051/2021
Folha: 272
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 12:35 SOB Nº 20210172134.
PROTOCOLO: 210172134 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101500198. CNPJ DA SEDE: 35187278000102.
NIRE: 22600047723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

**ADITIVO Nº04 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário natural da cidade de Fortaleza – CE data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, SSP-SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja nº 3833 Bairro: Morros, CEP: 64062-230 Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI. cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A partir desta data o capital da empresa é elevado para **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 2ª: Fica nesta data alterada a denominação social para: **INOVE EDUCACIONAL EIRELI**

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob a denominação social **INOVE EDUCACIONAL EIRELI** e o título **INOVE EDUCACIONAL**.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital será de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na: Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI

**ADITIVO Nº04 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Processo: 20205/2022
Folha: 274
Rubrica: J

CLÁUSULA 4ª- OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular: **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª – ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 21 de Setembro de 2021.

ASSINADO DIGITAMENTE
EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR
-Titular/administrador-



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE EDUCACIONAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 10:47 SOB Nº 20210638664.
PROTOCOLO: 210638664 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107012837. CNPJ DA SEDE: 35187278000102.
NIRE: 22600047723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
INOVE EDUCACIONAL EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

**ADITIVO Nº05 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Processo: 2019/00172
Folha: 277
Rubrica: [assinatura]

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário natural da cidade de Fortaleza - CE data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, SSP-SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja nº 3833 Bairro: Morros, CEP: 64062-230 Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma **INOVE EDUCACIONAL EIRELI**, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina - PI. cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A partir desta data o capital da empresa é elevado para **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TITULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob a denominação social **INOVE EDUCACIONAL EIRELI** e o título **INOVE EDUCACIONAL**.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital será de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na: Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina - PI

CLÁUSULA 4ª- OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**ADITIVO Nº05 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Processo: 202031/2021
Folha: 278
Rubrica: 

CLÁUSULA 5ª - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular: **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª – ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

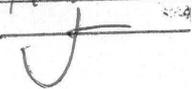
Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ADITIVO Nº05 AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Página 3 de 4

Processo: 2021.052/2021
Folha: 979
Rubrica: 

CLÁUSULA 11ª - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma únicavia de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 05 de Outubro de 2021.

ASSINADO DIGITAMENTE

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR
-Titular/administrador



Processo: 2021051/2021
Folha: 280
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE EDUCACIONAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

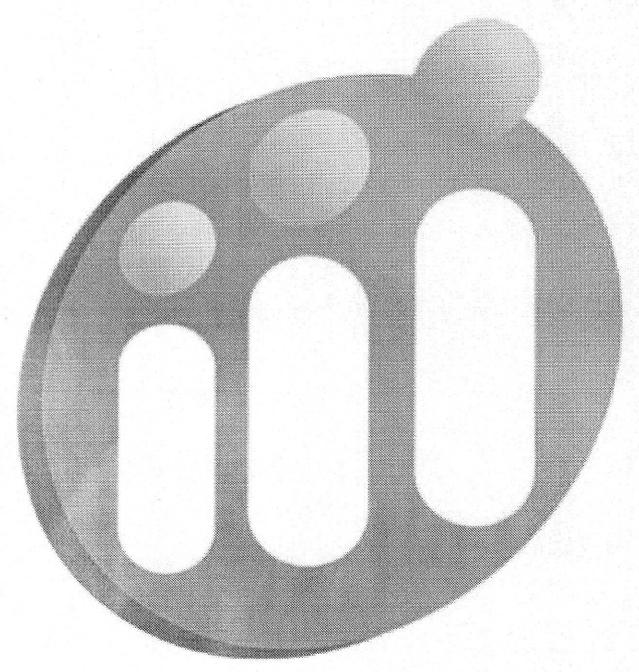
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021 11:46 SOB Nº 20210669497.
PROTOCOLO: 210669497 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107453302. CNPJ DA SEDE: 35187278000102.
NIRE: 22600047723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2021.
INOVE EDUCACIONAL EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

PROGRAMA DE INTEGRIDADE



INOVE



1. ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1.1. *Parâmetros implementados, em atendimento aos Incisos do "caput" do artigo 41 do Decreto 8.420/2015*

Atuando em conformidade com a transparência, ética e integridade, visando o fortalecimento de seus valores, a Inove Educacional implementou regras voltadas à integridade, onde estão definidas, especialmente, no Código de Conduta e nas Políticas Internas da empresa. Abordando regras sobre Ambiente de Trabalho (assédio e discriminação), Combate a Corrupção (Cortesias Comerciais, Contribuições Políticas, Patrocínios e Doações, Contratação de Terceiros, Relações com Agentes Públicos), Conflito de Interesses, Concorrência, Prevenção contra Lavagem de Dinheiro, Uso e Proteção de Ativos (Proteção de dados pessoais), Meio Ambiente, Departamento de Compliance (canais de denúncia e comunicação, descumprimento e consequências).

Além de todas essas normas, nós atuamos de forma incisiva na prevenção, detecção e mitigação de desvios, irregularidades, fraudes e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

1.2 *Descrição do modo de implementação dos parâmetros previstos na alínea "a"*

O nosso Programa de Integridade é desenvolvido e implementado com base nos pilares das nossas atividades e no porte empresarial.

Assim, concentramos nossas principais regras em nosso Código de Conduta, na Política Anticorrupção e Política de Treinamentos. Dessa forma, a Alta Direção da empresa está comprometida e atua constantemente na implementação efetiva de todas as normas definidas, através de comunicados aos colaboradores e terceiros, treinamentos, destinação de recursos necessários e



análise crítica periódica para um monitoramento constante em busca da melhoria contínua.

Para que o Programa de Integridade seja realmente eficaz, designamos um profissional responsável, o qual possui autoridade, Certificação em Compliance Anticorrupção e independência para desenvolver suas atividades. Estamos em processo de aprimoramento e, em breve, elegeremos um Comitê de Compliance para que haja maior propagação desta cultura de Integridade;

Importante mencionar, ainda, que nosso programa possui como base o levantamento de riscos de nossas atividades e setores, sua devida análise e classificação e controles (financeiros ou não) definidos para a detecção, prevenção e mitigação de irregularidades, desvios, fraudes e atos ilícitos que possam ser praticados contra a Administração Pública. Para isso, definimos todo o processo de análise na Diretriz de Riscos da Inove Educacional, detalhando todo o procedimento de análise.

Em síntese, nosso programa é monitorado e medido constantemente para o devido acompanhamento, análise e eventuais melhorias que possam ser feitas.

1.2. Importância da Implementação do Programa de Integridade

Nossa empresa preza por todas as normas definidas no Programa de Integridade, as consideramos importantes para o desenvolvimento empresarial e nos dedicamos para que sejam cumpridas em sua totalidade.

Entendemos que estar em conformidade vai muito além de cumprir as normas e leis estabelecidas. Nosso esforço diário é para que integridade esteja atrelada à nossa cultura organizacional, pois sabemos estaremos beneficiando a nós e toda a sociedade.

Dessa forma, temos como principal pilar o comprometimento da Alta Direção, atuando de forma contínua para que o



programa seja corretamente implementado, monitorado e cumprido através de várias ações.

2. MODO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Inove Educacional tem definida a seguinte estrutura para seu Programa de Integridade:

- **Comprometimento da Alta Direção:** Além da análise da necessidade de desenvolvimento e implementação de um Programa de Integridade, nossa direção também verifica se o mesmo está se propagando conforme os valores e princípios da empresa. Dessa forma, atua de maneira contínua, fiscalizando, enviando comunicados aos colaboradores e terceiros que mantemos relacionamento, há treinamento voltado exclusivamente para a Alta Direção, tratando de como deve ser o comportamento da liderança e a importância das suas atitudes como exemplo para os demais, são destinados recursos para que haja melhoria contínua do programa, além dos demais esforços necessários para que surta os efeitos esperados.

- **Identificação de Riscos:** São realizadas análises dos riscos de quatro em quatro meses ou conforme haja necessidade. Nestas, identificam-se os possíveis riscos de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos que possam ser praticados; a chance de ocorrerem; o impacto que podem causar, para que, baseados nessa identificação, sejam definidos os controles específicos (financeiros ou não) para prevenção, detecção e mitigação. Aqui, inclui-se tanto os riscos residuais quanto os inerentes ao negócio. Todo este processo segue um padrão estabelecido pela Diretriz de Riscos adotada pela empresa.

- **Designação de responsável:** A Empresa designou um responsável que possui autoridade, conhecimento e independência para o desenvolvimento de suas atividades, especialmente na supervisão da concepção e implementação do

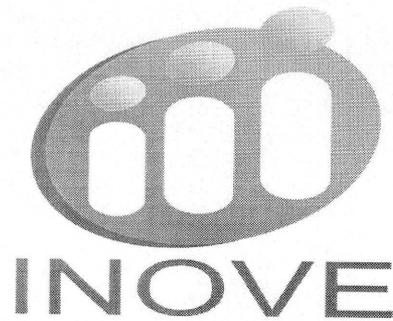


programa; aconselhamento e orientação para os colaboradores ; reporte do desempenho do programa à Alta Direção e melhoramento contínuo. Estamos em processo de definição do nosso Comitê de Compliance, que deverá ser estabelecido em breve.

- **Código de Conduta:** No Código de Conduta da empresa são determinadas as regras para o Ambiente de Trabalho (assédio e discriminação), Combate a Corrupção (Cortesias Comerciais, Contribuições Políticas, Patrocínios e Doações, Contratação de Terceiros, Relações com Agentes Públicos), Conflito de Interesses, Concorrência, Prevenção contra Lavagem de Dinheiro, Uso e Proteção de Ativos (Proteção de dados pessoais), Meio Ambiente, Departamento de Compliance (canais de denúncia e comunicação, descumprimento e consequências).

- **Política Anticorrupção:** Tem como base a Lei Anticorrupção, fornecendo meios e ferramentas adequadas para o auxílio na identificação de situações de risco, possíveis pagamentos indevidos e a forma de agir nesses casos. Assim como as demais, encontra-se disponível para todos os Colaboradores e, sempre que possível, é tratada nas reuniões, treinamentos e encontros, reafirmando as diretrizes da empresa e sugerindo que quaisquer dúvidas sejam reportadas ao Departamento de Compliance.

- **Política de Treinamentos:** Nossos colaboradores, em sua totalidade, possuem acesso aos treinamentos acerca do programa de integridade, sendo que nosso maior objetivo é que todos realmente entendam as regras para que possam cumpri-las de maneira eficaz, estando preparados para detectar e reagir a possíveis casos de corrupção e demais fraudes. Dessa forma, entendendo a importância dos nossos canais de comunicações e denúncias, saibam utilizá-los, uma vez que é garantindo o anonimato, a confidencialidade e não retaliação. Nós consideramos essencial a participação de todos. Como possuímos vários setores com funções diferentes, os treinamentos são feitos de forma específica para cada setor e, em



seguida, reafirmado a todos. Assim, conseguimos direcionar melhor a mensagem a ser entregue.

- **Canais de denúncias, investigação e medidas disciplinares:** disponibilizamos Canais de Comunicação com mecanismos capazes de garantir a confidencialidade para receber informações ou denúncias, identificadas ou anônimas, sobre eventuais descumprimentos dos princípios e valores da empresa. Os canais são: ouvidoria.compliance@gmail.com e aplicativo disponível para baixar no Google Play, App Store e QR CODE disponibilizado na empresa. Todos os relatos recebidos serão apurados e discutidos pelo Departamento de Compliance, as denúncias de boa fé serão investigadas e, se confirmada a procedência, aplicaremos a medida disciplinar adequada ao caso.

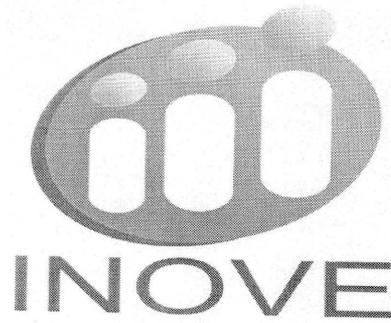
- **Medição e monitoramento:** Nosso programa é monitorado e medido de forma constante para que possamos acompanhar sua efetividade, detectar necessidades de correções e implementar as melhorias necessárias.

- **Auditoria:** Possuímos um plano de auditoria, que será realizado por profissionais especializados e independentes, a partir do mês de julho de 2022 todos os anos. Serão auditadas todas as áreas de Compliance.

- **Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade:** Todos os que infringirem as normas do nosso programa, responderão de forma proporcional ao ato praticado, conforme descrito no Código de Conduta da Inove Educacional.

3. ATUAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA PREVENÇÃO, REMEDIAÇÃO E DETECÇÃO DO ATO LESIVO, OBJETO DA APURAÇÃO

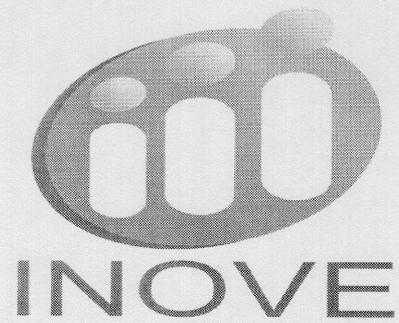
Nosso programa de integridade é estruturado de forma que possamos prevenir, remediar e detectar possíveis atos lesivos tanto para a própria



empresa quanto à administração pública. Desenvolvemos regras claras e objetivas, bem como buscamos propaga-las ao máximo para que não exista dúvidas ou alegação de falta de conhecimento.

Incentivamos que sejam feitas denúncias de boa fé, através dos Canais de Comunicações e proibimos qualquer tipo de retaliação. Delitos que venham a ser comprovados serão informados à Alta Administração que tomará as providências e reportará, se necessário, às autoridades competentes .

Um Compliance eficaz evita danos incalculáveis a qualquer organização, seja ela pública ou privada. Por isso, nos comprometemos em cumprir e propagar tudo aquilo que adotamos no nosso Programa.



ANEXOS

- 1) Comprometimento da Alta Direção: ata de reunião e treinamento alta direção;
- 2) Código de Conduta;
- 3) Políticas Internas;
- 4) Matriz e Diretriz de riscos;
- 5) Canal de comunicação e denúncias (print de telas do aplicativo, além do Código de Conduta.

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

INOVE EDUCACIONAL EIRELI, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis ao seu ramo de atuação, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução dos seus serviços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- Que na execução dos seus serviços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

Declara neste ato que:

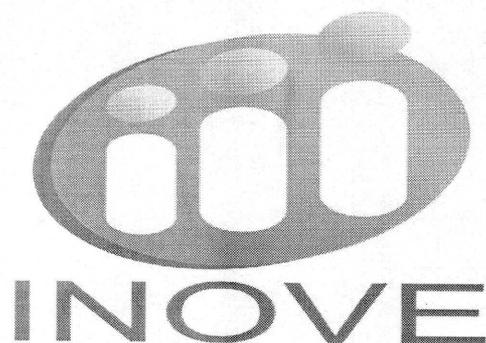
- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata de contratos com administração pública, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Teresina/PI, 10 de dezembro 2021.

EDSON PINHEIRO
COSTA
JUNIOR:4173382731
5
Assinado de forma digital
por EDSON PINHEIRO COSTA
JUNIOR:41733827315
Dados: 2021.12.20 12:14:17
-03'00'

INOVE EDUCACIONAL
EIRELI:3518727800010
2
Assinado de forma digital por
INOVE EDUCACIONAL
EIRELI:35187278000102
Dados: 2021.12.20 12:14:39
-03'00'

INOVE EDUCACIONAL EIRELI



**POLÍTICA INTERNA ANTCORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM
PODER PÚBLICO**

Emissão: 08 de dezembro de 2021

Vigência: 08 de junho de 2022

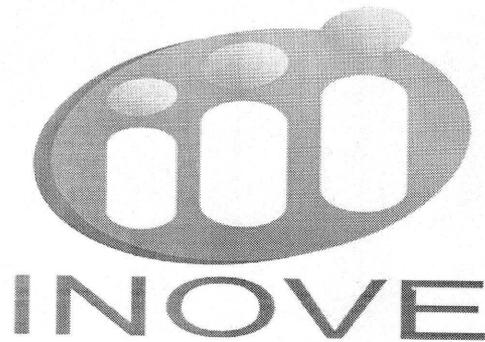
Revisão: A revisão ocorrerá a cada 06 (seis) meses, ou em menor período, caso haja algum fator específico que demande atenção.

Responsável funcional: A responsável pela atualização e revisão desta Política é a Coordenadora de *Compliance*.

1. OBETIVO

O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da Inove Educacional de manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como as empresas privadas.

A Política visa assegurar que os todos colaboradores, parceiros e fornecedores da Empresa compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira para que observem as diretrizes, prevenindo e combatendo situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes. Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Conduta da Empresa, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção.



2. APLICAÇÃO

A presente Política abrange todos os colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, e todos fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio. O cumprimento desta Política é obrigação para os envolvidos nos negócios da Empresa, sendo vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da mesma.

3. DIRETRIZES GERAIS

A Inove Educacional proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

3.1. Relacionamento com Poder Público

Reafirmamos nossa postura íntegra e transparente em nossos relacionamento com o Poder Público e proibimos quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da Empresa estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da Empresa ou próprio.

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua



recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

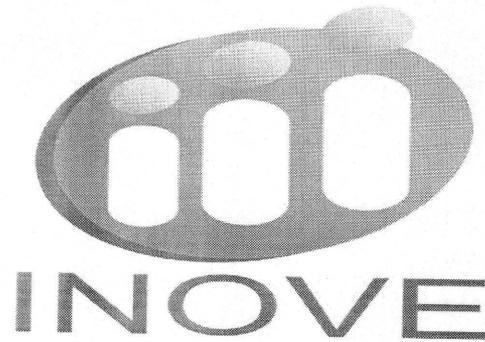
3.1.1. Lei Anticorrupção

A Lei Anticorrupção brasileira dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira. Por meio dessa lei a pessoa jurídica passa a ter responsabilidade objetiva pelo ato ilícito cometido por seu colaborador, agente intermediário ou representante que beneficie a empresa, isso significa que a empresa responderá por qualquer ato de corrupção sem a necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa.

Para a realização dos atos lesivos não é necessário que o ato ilícito seja concretizado, basta promover ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas. As penalidades previstas na lei podem ser administrativas como multa sobre o faturamento bruto e publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação, e judiciais como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, decretação de perdimento de bens e direitos, reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou partícipe do ato de corrupção contra a Administração Pública.

3.2. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a Empresa ou em nome desta, devem agir com o mais alto nível de integridade.



Assim, a Inove Educacional se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de compliance por meio um procedimento de due diligence de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de compliance. Quando uma situação de risco for identificada na due diligence de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada.

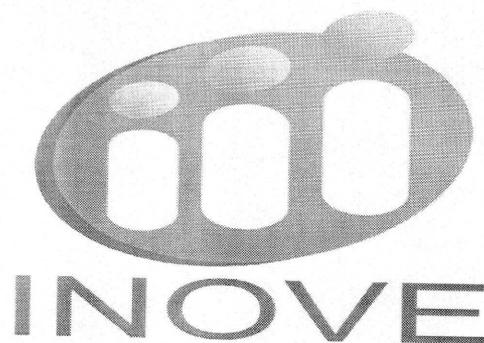
De acordo com a Lei Anticorrupção, a Empresa pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem atos de subornos ou corrupção que vissem beneficiar a mesma, independente dela ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

Portanto, o colaborador nunca deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos dessa Política.

3.3. Pagamento de Facilitação

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A Inove Educacional proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.



3.4. Conflito de Interesses

Todos os colaboradores da Inove Educacional devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e da Empresa.

Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da organização, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser evitada e declarada no nosso Canal de Comunicação para que possa ser tratada de forma apropriada pela área de compliance, conforme as regras dispostas no Código de Conduta.

3.5. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes, presentes e hospitalidades, para Agentes Públicos, pessoa a ele relacionada, ou Partes Privadas a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para empresa. Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados, e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.